



Assunto: Pedido de Informações – Emissão do Cartão de Prioridade para Pessoas com Fibromialgia

A vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte **Pedido de Informações**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Solicita-se que o Executivo Municipal informe esta casa, quanto à emissão e distribuição do Cartão de Prioridade destinado às pessoas diagnosticadas com fibromialgia no município de Tuparendi, com base nos seguintes questionamentos:

1. O cartão de prioridade para pessoas com fibromialgia já está sendo emitido no município de Tuparendi?

2. Em caso positivo:

- Quais são os procedimentos adotados para a solicitação, análise e entrega do documento?
- Quais documentos são exigidos do requerente?
- Em qual setor, secretaria ou unidade pública devem ser buscadas informações ou protocolado o pedido?

3. Em caso negativo:

- Existe planejamento ou previsão para a implementação da medida em nível municipal?
- Qual o prazo estimado para o início da emissão e distribuição do referido cartão?

JUSTIFICATIVA

A **fibromialgia** é uma síndrome crônica, não inflamatória, caracterizada por dor musculoesquelética difusa e sensibilidade em pontos específicos do corpo. Frequentemente, está associada à fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e sintomas depressivos, impactando significativamente a qualidade de

vida dos pacientes. Estima-se que a doença afete majoritariamente mulheres entre 30 e 50 anos, sendo um importante problema de saúde pública.

No Estado do Rio Grande do Sul, a **Lei Estadual nº 15.606, de 5 de outubro de 2021**, instituiu a **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF)**, destinada a assegurar atendimento preferencial em estabelecimentos públicos, privados, de saúde, comerciais, bancários e outros. Esta carteira deve ser emitida pelas prefeituras, mediante comprovação do diagnóstico médico.

No âmbito nacional, a recente **Lei Federal nº 15.176/2025**, sancionada em julho deste ano, ampliou a proteção às pessoas com fibromialgia e doenças correlatas, criando a **Carteira Nacional de Identificação da Pessoa com Fibromialgia**, cuja vigência está prevista para janeiro de 2026, e que equipara, sob certas condições, a pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência para fins legais.

Diante desse cenário, é essencial que o município de Tuparendi acompanhe esse processo de regulamentação e implementação, garantindo o cumprimento da legislação vigente e o acesso efetivo aos direitos assegurados em esferas estadual e federal.

Além disso, a organização de um cadastro municipal de pessoas acometidas por essa síndrome permitirá ao Executivo local conhecer o número de pacientes, suas necessidades e garantir o direcionamento de políticas públicas de saúde, assistência social e qualidade de vida adequadas à realidade do município.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Nestes termos Pede Deferimento.

Tuparendi, 15 de setembro de 2025



Eliza Helena Andrighetti Konzen
Vereadora do PT